



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

CONTRATO Nº 4/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DE MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DO EDIFÍCIO JAVA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA. – ME**, estabelecida na Alameda Terracota nº 185, Conj. 805, Bairro Cerâmica, São Caetano - SP, CEP: 09531-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.177.752/0001-00, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Vinicius Tonetto Madella**, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.515.368-14, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da reforma de modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com estrita observância às particularidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial de 16 de fevereiro de 2023, inserta ao despacho inicial do Memorando 185/2023, anexo ao Processo de Compra e/ou Serviço nº 34/2023, bem como os Anexos que acompanham este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na dispensa de licitação por limite, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.922/2021, conforme ato administrativo contido no Despacho 16 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 34/2023.

§1º. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º. À presente contratação aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, demais normas de direito público, inclusive para sanar eventuais casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a **quantia mensal de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** para o período de 4 (quatro) meses,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

conforme Proposta Comercial de 16 de fevereiro de 2023, inserta ao despacho inicial do Memorando nº 185/2023, anexo ao Processo de Compra e/ou Serviço nº 34/2023.

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o **recebimento definitivo dos serviços prestados**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Contrato - incluídos seus Anexos -, com as normas cabíveis e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados. A Nota Fiscal Eletrônica mensal apenas deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, observado o regramento disposto na Cláusula Oitava.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pela Chefia da Seção de Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Receita Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10º assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste Contrato e na Proposta Comercial inserta ao despacho inicial do Memorando nº 185/2023 anexo ao Processo de Compra e/ou Serviço nº 34/2023:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pelas Resoluções nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77) e nº 23/2022, bem como pelas recomendações contidas no Comunicado GP nº 59/2022;

II- executar rigorosamente os serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial de 16 de fevereiro de 2023, inserta ao despacho inicial do Memorando nº 185/2023, anexo ao Processo de Compra e/ou Serviço nº 34/2023, nos prazos e condições estabelecidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103), na estrita observância da legislação em vigor;

III- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à FACULDADE o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

IV- atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**;

V- arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023
estabelecidas pela mesma Lei;

VII- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** em relação ao prosseguimento desta avença. A hipótese de subcontratação deverá ser previamente apresentada à **FACULDADE**, para avaliação de conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo que poderá ser rejeitada ou aceita, sempre com base nas razões apresentadas pela **CONTRATADA**, mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com terceiros, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas subcontratadas, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas. Serão recusados os serviços prestados por terceiros quando a subcontratação não tiver sido formalmente aprovada pela **FACULDADE**;

IX- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

X- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

XIII- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV- comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XV- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XVI- Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

XVII- Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo VIII) e colher a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, nestas condições, obtiverem informações a respeito da Faculdade e pessoas interligadas a ela.

§1º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela FACULDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a FACULDADE.

§2º. Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**, incluindo prejuízos decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à **CONTRATADA** e seus prepostos em razão do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratação firmada;

III- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV- rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

V- efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo e das condições contratuais;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente:
a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio da CONTRATADA; e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP; g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); e i) Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação;

VII- promover a gestão do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 30 de Março de 2023 e encerrando-se em 29 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, caso a **FACULDADE** justifique a necessidade e a **CONTRATADA** manifeste concordância.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Fica reservado à **FACULDADE** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§4º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da proposta comercial. A incidência do reajuste se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou em demais previstas na mesma ou em outras Leis, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, previstos prevista no artigo 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato e na Lei.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, notadamente se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, cuja aplicação observará o regramento estabelecido pelos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do cumprimento do objeto.

§4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de impedimento de licitar e de contratar,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, inclusive as multas, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) em



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

observância ao que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao que determina esta cláusula, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

I - Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** de que os serviços prestados no período, os quais integram a contratação, foram finalizados, com relatório de todas as atividades efetivamente realizadas, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, à Proposta Comercial, às demandas da **FACULDADE** e normativos aplicáveis ao objeto contratado;

II- Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103), acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) e, na hipótese do inciso III deste subitem, reiniciado a partir do dia útil seguinte à regularização das deficiências, omissões, lacunas ou irregularidades detectadas;

III- O(s) serviço(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha, vício, lacuna, omissão, deficiência e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do presente Contrato, especialmente de seu Termo de Referência (Anexo I), e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III), devendo pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s)/refeito(s)/complementado(s) pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103);

IV- A Chefia da Seção de Administração (SFD-103), recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, especialmente de seu Termo de Referência (Anexo I), e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente Contrato e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha, lacuna, omissão, deficiência, vício e/ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade, lacuna, omissão, deficiência e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

VIII- Definitivamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), quando, após a verificação dos serviços prestados, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no presente Contrato e nas normas aplicáveis à espécie e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, omissões, vícios, lacunas, deficiências e/ou defeitos apontados pela **FACULDADE**;

IX- O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à **FACULDADE** no prazo de até 03 dias úteis;

X- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

XI- O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, defeitos, vícios, omissões, deficiências, lacunas e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 2023 nº 25.251.3.3.90.39.00.12.122.0034.2210.04.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, inclusive quanto aos casos omissos, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

§1º. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 29 de Março de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

Sr. Vinicius Tonetto Madella

Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Naiara Regina Lira Faria
RG nº 48.263.536-8

2. _____

Nome: Eva Maria Castro Quinto da Silva
RG nº 5.850.188-5



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

(REDAÇÃO DADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 11/2021 E Nº 23/2022)

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

CONTRATO Nº: 4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DE MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DO EDIFÍCIO JAVA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 29 de Março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vinicius Tonetto Madella

Cargo: Diretor

CPF: 326.515.368-14

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração (SFD-103)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

CNPJ Nº: 21.177.752/0001-00

CONTRATO Nº: 4/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023

VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 29/07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da reforma de modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 29 de Março de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DE MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DO EDIFÍCIO JAVA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da execução dos serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro de pessoal para a realização de atividades que compreendem obras e serviços de engenharia, razão pela qual almeja a prestação de serviços especializados na área de engenharia, para a fiscalização da execução dos serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java.

Trata-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados à atividade fim da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3. DA META FÍSICA

Com a fiscalização técnica especializada da execução dos serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java, espera-se obter segurança, estanqueidade nas infiltrações e uma fachada do Edifício Java que reflita a identidade visual da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com todos os elementos visuais — logo, cores, padrões, placas, letreiros, totens com iluminação, etc. — dialogando de forma harmoniosa em benefício ao patrimônio, comunidade acadêmica, funcionários e pessoas que frequentam a Instituição.

4. DA PREVISÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente Termo: março de 2023.

5. DOS CUSTOS

5.1. O custo global estimado, obtido em pesquisa prévia de mercado, correspondeu a **R\$ 81.628,15 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, conforme discriminação a seguir; contudo, a empresa WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME ofertou o preço mensal de R\$ 9.250,00, o qual, para a contratação de 04 (quatro) meses, se afigura mais vantajoso para a Autarquia, porque permite a dispensa de licitação, consoante consta da instrução processual:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fiscalização da Execução (mensal)	R\$ 20.407,04	R\$ 81.628,15

5.1.1. Todos os serviços constantes do objeto serão prestados sem limite de horas e visitas técnicas.

5.1.2. O serviço objeto deste Termo possui previsão de prazo de execução meramente estimativa de 04 (quatro) meses, a contar da data indicada pela Faculdade na **Autorização de Início dos Serviços**, sujeito este prazo à eventual revisão para maior ou para menor com a conclusão dos serviços fiscalizados.

6. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA, exclusivamente a serviço da CONTRATANTE, fará a fiscalização diária da execução dos serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java. A remuneração do serviço de fiscalização será mensal, a iniciar da data de início da respectiva autorização dos serviços.

6.2. Caberá à CONTRATADA assessorar a FACULDADE naquilo que for necessário, até a conclusão da fiscalização da última etapa de execução dos projetos.

6.3. Equipe Técnica da Fiscalização

6.3.1. A fiscalização será feita por Equipe Técnica composta por Arquitetos, Engenheiros e/ou demais profissionais de nível superior cuja competência será estabelecida pelo CONFEA e/ou CAU, com área de atuação no objeto contratado e com experiência no acompanhamento de obras similares e proporcionais às pretendidas, comprovada por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT);

6.3.2. A Equipe Técnica deverá ter uma Coordenação Central, realizada por meio de Arquiteto(a) ou Engenheiro(a), ao(à) qual incumbe, dentre outras responsabilidades descritas neste documento, coordenar e integrar as atividades da equipe, visando à continuidade, completude, abrangência e harmonia da atividade de assessoria à FACULDADE;

6.3.3. Os responsáveis técnicos da Equipe Técnica deverão ter, obrigatoriamente, vínculo com a CONTRATADA, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

6.3.4. A Equipe Técnica de Fiscalização deverá ter à sua disposição a infraestrutura necessária para as análises, estudos e pareceres dos projetos das diversas áreas que comporão os serviços.

6.4. Obrigações da Equipe Técnica de Fiscalização

6.4.1. O rol de atribuições e atividades, discriminado nos subitens seguintes, não é taxativo, exaustivo ou definitivo, devendo a Equipe Técnica de Fiscalização completa, por meio de seu Coordenador, complementar, adaptar ou modificar as atividades e atribuições, conforme a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

necessidade dos serviços e segundo as características técnicas do objeto a ser fiscalizado, de comum acordo com a FACULDADE;

6.4.1.1. À Equipe Técnica caberá:

6.4.1.1.1. Fiscalizar o cumprimento dos Projetos Básico e Executivo, zelando para que todas as especificidades sejam observadas pela empresa contratada para a respectiva execução;

6.4.1.1.2. Assessorar a FACULDADE no recebimento de todos os serviços realizados pela(s) empresa(s) executora(s) dos projetos objetos deste certame, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, devidamente aprovados nos órgãos competentes, quando couber;

6.4.1.1.3. Assegurar que todos os serviços sejam executados de acordo com planos de trabalhos, propostas técnicas, propostas de preços, além das normas, manuais, instruções, especificações e legislações vigentes;

6.4.1.1.4. Auxiliar no controle da obtenção, pela(s) empresa(s) executora(s) dos serviços, de licenças, autorizações e aprovações, perante órgãos municipais, estaduais e federais ou, ainda, perante permissionárias ou concessionárias de serviços públicos;

6.4.1.1.5. Resolver conflitos entre projetos distintos;

6.4.1.1.6. Emitir parecer sobre similaridade de materiais e equipamentos;

6.4.1.1.7. Elaborar atas de reuniões realizadas com a(s) empresa(s) executora(s) dos projetos objetos desta contratação;

6.4.1.1.8. Solucionar problemas de natureza técnica, verificados no cumprimento dos serviços decorrentes dos projetos indicados neste Termo de Referência;

6.4.1.1.9. Manifestar-se, imediata e formalmente, sempre que for constatado qualquer problema de natureza técnica em projetos de sua área de atuação (pontos omissos, errôneos ou conflitantes), sem prejuízo das manifestações informais que se mostrarem necessárias às peculiaridades de certos casos;

6.4.1.1.10. Acompanhar as vistorias da FACULDADE para aferição dos serviços executados e para efeito de medição;

6.4.1.1.11. Medir os serviços executados conforme cronograma físico-financeiro e os critérios de medição estabelecidos;

6.4.1.1.12. Auxiliar a FACULDADE na aferição da conclusão de qualquer uma das fases de execução dos serviços, para fins de emissão de fatura pelas empresa(s) executora(s);

6.4.1.1.13. Acompanhar as vistorias para o recebimento provisório dos serviços;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

- 6.4.1.1.14.** Esclarecer dúvidas da FACULDADE para o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.4.1.1.15.** Manifestar-se sobre a possibilidade de recebimento provisório dos serviços;
- 6.4.1.1.16.** Manifestar-se sobre a possibilidade de recebimento definitivo dos serviços;
- 6.4.1.1.17.** Confeccionar parecer técnico sobre situações não previstas nos projetos ou no presente Termo de Referência;
- 6.4.1.1.18.** Propor e acompanhar ensaios tecnológicos;
- 6.4.1.1.19.** Acompanhar inspeções quando forem necessárias;
- 6.4.1.1.20.** Acompanhar a execução e testes das instalações, sistemas e equipamentos;
- 6.4.1.1.21.** Auxiliar a verificação da regularidade da documentação trabalhista dos empregados da(s) empresa(s) executora(s) dos serviços;
- 6.4.1.1.22.** Acompanhar e controlar as condições do ambiente de trabalho e da segurança nos serviços de execução dos projetos;
- 6.4.1.1.23.** Acompanhar e controlar os Livros de Ordem nos termos da legislação vigente;
- 6.4.1.1.24.** Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da(s) empresa(s) executora(s), particularmente as referentes às alterações de projeto na fase de execução das reformas ou modificação de prazos;
- 6.4.1.1.25.** Efetuar, em modelo específico, as medições mensais dos serviços executados pelas empresa(s) executora(s) dos serviços e submetê-las, com os elementos e dados, às aprovações da FACULDADE;
- 6.4.1.1.26.** Elaborar pareceres acerca de especificação, qualidade, quantitativos e preços de materiais e serviços;
- 6.4.1.1.27.** Solucionar dúvidas e questionamentos da FACULDADE sobre os serviços;
- 6.4.1.1.28.** Coletar, organizar e manter à disposição da FACULDADE dados e informações relativas aos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 6.4.1.1.29.** Em cada medição a ser implantada, a Equipe Técnica de Fiscalização assinará e juntará declaração nos seguintes termos:
"Declaro que a medição ora submetida a pagamento foi realizada por esta Fiscalização e, portanto, nos responsabilizamos pela juntada dos seguintes dados, providências e informações:
1) Foram acompanhados por esta Fiscalização os serviços constantes na presente medição, onde se verificou o cumprimento, pela empresa, das suas obrigações contratuais, obedecendo ao Edital, Termo de Referência e Contrato;
2) Foi verificado e aprovado o conjunto dos controles que são de responsabilidade da empresa executora;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

3) Houve a realização, por amostragem, do controle e de ensaios tecnológicos específicos realizados pela Fiscalização (quando necessário);

4) Os documentos (planilha de medição, ensaios, memórias de cálculo e relatório fotográfico), que asseguram o acima declarado, seguem assinados por esta Fiscalização e acompanham a presente medição.”

6.5. Relatórios da Fiscalização

6.5.1. A CONTRATADA, por meio de sua Equipe Técnica, deverá acompanhar e vistoriar o desenvolvimento dos serviços e apresentar periodicamente, a critério da FACULDADE, o Relatório de Fiscalização relativo ao andamento de cada serviço executado;

6.5.2. O relatório deverá detalhar quantitativamente os serviços executados, informando a conclusão das etapas no período ou, se não concluídas, o percentual realizado dos diversos serviços, de acordo com o estabelecido no(s) respectivo(s) contrato(s);

6.5.3. O relatório deverá detalhar qualitativamente os serviços realizados com a descrição pormenorizada dos mesmos, dos materiais e das técnicas utilizadas, incluindo parecer quanto ao desempenho da(s) empresa(s) executora(s) dos projetos no decorrer do período, em relação a prazo, suficiência de recursos e qualidade dos serviços;

6.5.4. O relatório deverá relacionar também todas as atividades realizadas pela CONTRATADA no período, incluindo as realizadas no canteiro (vistorias, inspeções de materiais e acabamentos, acompanhamento de testes *in loco* etc.) ou fora dele (laudos, reuniões, análises de custos, consultas a órgãos e concessionárias de serviços públicos etc.).

6.5.5. O relatório deverá estar assinado pela Equipe Técnica, ser apresentado em formato digital, devidamente assinado, inclusive demais arquivos que o compõem, e deverá conter no mínimo o seguinte:

- a) Relação quantificada e qualificada de todos os serviços realizados pelas empresa(s) executora(s) do(s) projeto(s);
- b) Fotos digitais dos serviços para ilustrar a fase e o andamento destes;
- c) Planilha com a relação de vistorias, profissionais, datas, horários de entrada e saída e resumo das atividades;
- d) Relação da documentação técnica produzida (laudos, pareceres, planos, proposições de medidas etc.);
- e) Medição dos serviços executados.

6.5.6. No caso de os serviços de fiscalização, inclusive os respectivos relatórios não estarem em conformidade com o presente Termo de Referência, a FACULDADE rejeitará a respectiva entrega, discriminando as irregularidades encontradas e providenciará imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

6.5.7. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo serviço ou relatório à nova verificação da FACULDADE.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

7. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, e pertinentes à execução

dos serviços, objeto do presente Termo;

- e) ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- f) Normas de Ergonomia NR-17.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.1.1. Na fase antecedente à vertente contratação, a empresa WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME comprovou aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, por meio da apresentação de Atestado(s) e Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no(s) qual(is) constaram:

- I) o nome da proponente;
- II) período contratual, preferencialmente;
- III) valor da contratação, preferencialmente;
- IV) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário; e
- V) execução de serviços similares ao objeto contratado, aceitos os com área mínima de 1.307,92m², correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total para Fiscalização da Execução.

8.1.2. As comprovações supra foram efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispôs a Contratada;

8.1.3. A Contratada apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

8.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.2.1. A CONTRATADA indicou responsável técnico, devidamente inscrito(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que possui Certidão de Acervo Técnico (CAT) atualizada, emitida pela respectiva entidade profissional, de forma a comprovar experiência e capacidade técnica em serviços de características equivalentes, similares ou superiores, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto (fiscalização de obra).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

8.2.1.1. Na hipótese de substituição do responsável técnico, a empresa Contratada deverá apresentar nova Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), exibida em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.2.1.2. Para a comprovação da experiência e capacidade técnica na execução do presente objeto, será admitida a somatória de Certidões de Acervo Técnico para as parcelas indicadas do subitem 8.2.1, mediante a indicação de mais de um responsável técnico, observada a legislação do respectivo Conselho de Classe.

8.2.2. Conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) em observância ao que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao que determina a Cláusula Oitava do Contrato celebrado entre as partes, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Seção de Administração da CONTRATANTE, admitida assistência técnica.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 4/2023

CONTRATADA Nº: WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 34/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da reforma de modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO III

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 4/2023

CONTRATADA Nº: WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 34/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da execução dos serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: =====

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: =====

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ==: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 34/2023

CONTRATO Nº: 4/2023

CONTRATADA: WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (PRESTADORES DE SERVIÇOS)

Eu, Vinicius Tonetto Madella, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 326.515.368-14, abaixo firmado(a), declaro ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o compromisso de proteger, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso junto à FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Autarquia Municipal, tomadora de serviços, especialmente sobre os dados pessoais de alunos e servidores públicos, enquanto trabalhador(a) da empresa WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

Por este termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo:

1. Reconheço a existência de informações tratadas confidencialmente pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, onde prestarei serviços, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores públicos;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

2. Reconheço que o rol descrito acima é meramente exemplificativo e que o acesso a qualquer informação pertencente a outra pessoa deverá ser mantido de forma confidencial e sigilosa.

3. Comprometo-me e não realizar nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

4. A ausência de manifestação expressa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. Extinto o Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços firmado com a empresa ==, comprometo-me a devolver à pessoa que me for formalmente indicada, todo e qualquer material, inclusive notas pessoais envolvendo informações sigilosas ou confidenciais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob meu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto trabalhador terceirizado à Faculdade de Direito de São Bernardo.

6. Obrigo-me a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

7. Declaro estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo implicará a assunção de consequências jurídicas.

São Bernardo do Campo, 29 de Março de 2023.

WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

Sr. Vinicius Tonetto Madella

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.177.752/0001-00, por seu Diretor, Sr. Vinicius Tonetto Madella, inscrito no CPF/MF nº 326.515.368-14, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 29 de Março de 2023.

WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

Vinicius Tonetto Madella
Diretor





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, Vinicius Tonetto Madella, inscrito no CPF/MF nº 326.515.368-14, Diretor da empresa **WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.177.752/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 29 de Março de 2023.

WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME.

Vinicius Tonetto Madella

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.177.752/0001-00, neste ato representada por seu Diretor, Vinicius Tonetto Madella, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.515.368-14, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização da execução dos serviços de reforma para modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme Contrato nº 4/2023, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 4/2023 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 4/2023 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.
4. Acolher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Contrato nº /2023, conforme Anexo VII-A, explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à **FACULDADE**.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 34/2023

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 4/2023, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 29 de Março de 2023.

WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME

Vinicius Tonetto Madella

Diretor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67F0-6D71-1202-BBDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 29/03/2023 10:36:19 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS TONETTO MADELLA (CPF 326.XXX.XXX-14) em 29/03/2023 12:29:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVA MARIA CASTRO QUINTO DA SILVA (CPF 878.XXX.XXX-82) em 29/03/2023 12:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 29/03/2023 12:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITORIA CECILIA FORTES TEMBE (CPF 398.XXX.XXX-00) em 29/03/2023 13:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 29/03/2023 14:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/67F0-6D71-1202-BBDC>